



## LEI N° 4.007, DE 23 DE JULHO DE 2002

*"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 3º, 13 E 14  
DA LEI MUNICIPAL 3.535/2000 - QUE CRIA O  
CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO -  
COMDECON"*

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Os artigos 3º, 13 e 14 da Lei Municipal nº 3.535/2000 - **QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - COMDECON**, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo constituído por representantes das seguintes entidades:

- Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico, (01 membro);
- Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, (01 membro);
- Secretaria Municipal de Finanças, (01 membro);
- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, (01 membro);
- Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha, (03 membros, um de cada segmento);
- Sindicato dos Empregadores de Santo Antônio da Patrulha (01 membro);
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Escritório Municipal da EMATER/RS (01 membro);
- Banco do Brasil S/A., (01 membro);
- Caixa Econômica Federal, (01 membro);
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul - Banrisul, (01 membro);
- Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Departamento Municipal de Meio Ambiente, (01 membro);
- Clubes de Serviços de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Sindicato dos Trabalhadores Calçadistas de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Associações de Bairros, (01 membro de cada Associação).
- Associação dos Arquitetos, Geólogos e Engenheiros de Santo Antônio da Patrulha (01 membro).

Art. 13 - A Câmara Especializada de Desenvolvimento Rural, será constituída pelos Conselheiros da área Agropecuária que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

- Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico, (01 membro);
- Sindicato dos Empregadores de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);



- Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Escritório Municipal da EMATER, (01 membro);
- Banco do Brasil S/A, (01 membro);
- Associação dos Arrozeiros de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Departamento Municipal de Meio Ambiente, (01 membro);
- Serviço de Inspeção Municipal, (01 membro);
- Associação dos Arquitetos, Geólogos e Engenheiros de Santo Antônio da Patrulha (01 membro).

Parágrafo Único - .....

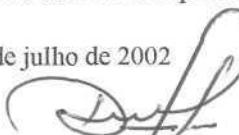
Art. 14. A Câmara Especializada de Desenvolvimento Industrial, Comercial e de Serviços será constituída pelos Conselheiros dessas áreas e que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, como segue:

- Secretaria Municipal da Agricultura e Fomento Econômico, (01 membro);
- Secretaria Municipal de Planejamento e Captação de Recursos, (01 membro);
- Secretaria Municipal de Finanças, (01 membro);
- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, (01 membro);
- Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Santo Antônio da Patrulha, (03 membros, um de cada segmento);
- Banco do Brasil S/A, (01 membro);
- Caixa Econômica Federal, (01 membro);
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A - Banrisul, (01 membro);
- Departamento Municipal de Meio Ambiente, (01 membro);
- Clubes de Serviços de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Sindicato dos Trabalhadores Calçadistas de Santo Antônio da Patrulha, (01 membro);
- Associações de Bairros, (01 membro de cada segmento);
- Associação dos Arquitetos, Geólogos e Engenheiros de Santo Antônio da Patrulha (01 membro).

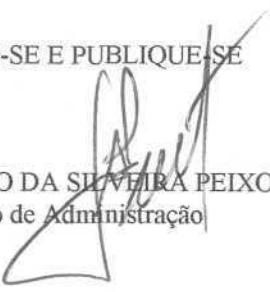
Parágrafo Único - ....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 23 de julho de 2002

  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA PEIXOTO  
Secretário de Administração